



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

PORTARIA Nº 323/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX da Lei Orgânica.

Considerando o ofício nº. 129/2019 ratificado pelo do Secretário de Educação, bem como comunicado da professora gestora da EMEIF Profª Zely Meira Cacciolari, diante da insubordinação, desobediência, intimidação e ameaça de servidor municipal com relação às ordens do secretário da educação e professora gestora da referida escolar citada.

Considerando que o Processo de Sindicância visa apurar a(s) irregularidade(s) praticada(s) por servidor e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar falta funcional cometida pelo servidor R.N.J, servidor geral, matrícula nº. 11510, o qual, em tese, deixou de apreciar e transgrediu os deveres dos servidores previstos no artigo 141, incisos I, III e IV, artigo 142, inciso IV e XV, artigo 146, artigo 157 inciso VI, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, Lei nº. 870/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Art. 2º Designar os servidores nomeados na Portaria nº. 148/2019, quais sejam, Paloma Contrucci de Albuquerque Ferreira, Paulo Roberto Dias Moralli e Rafael Ventura Tridande, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerqueira César, 13 de setembro de 2019.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL


Registrada e publicada nesta Secretaria
Erika Rossetto da Fonseca